

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade da realização de elaboração de projetos executivos completo de engenharia com aportes maiores e específicos visando a manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto na sede e nos diversos distritos da zona rural.

2.2 A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Projeto Básico justifica-se, ainda, em virtude da estrutura organizacional, quadro funcional e contratados técnicos serem insuficiente para atendimento de toda a demanda e atendimento da especificidade, complexidade necessário para a elaboração de projetos completos com estudos de solo, manancial, topográficos e demais serviços da área de engenharia necessários para execução do objeto do SAAE de Jaguaribe/CE.

### 3. DETALHAMENTO E QUANTIDADE

3.1 Consiste em breve descrição do projeto proposto, reportando-se às características principais de seus componentes e estudos sobre: manancial, captação, adução, reservação, tratamento, rede de distribuição, ligações domiciliares, estação elevatória, com dimensões e capacidades respectivas, cujos dimensionamentos devem estar em conformidade com as normas técnicas usuais de projetos e demais indicações destes Termos de Referência.

3.2 O projeto executivo deverá contemplar na sua concepção a fonte hídrica, o sistema de tratamento do manancial, adutoras necessárias para interligar a fonte hídrica ao reservatório de distribuição, o reservatório de distribuição, rede de distribuição e ligações domiciliares com hidrômetro. O Projeto Executivo para implantação e/ou ampliação de sistema de abastecimento de água, deverá conter ainda as informações da localização da fonte hídrica, qualidade da água e vazão de exploração por unidade de produção e impacto ambiental e possíveis riscos de cada obra.

3.3 Será necessário no mínimo um de Profissional de Nível Superior - Engenheiro Civil devidamente registrado e habilitado para realização dos serviços aqui elencados que seja de sua competência em conformidade com as resoluções vigente do CREA e demais órgão reguladores com experiência em projetos específicos na área.

3.4 Será necessário no mínimo de um Profissional de nível Técnico habilitado e/ou especializado em serviços de geoprocessamento e georreferenciamento devidamente registrado e hábito para realização dos serviços aqui elencados que seja de sua competência em conformidade com as resoluções vigente do CREA e demais órgão reguladores.

3.5 Será necessário no mínimo um de Profissional de Nível Superior - Engenheiro Ambiental devidamente

registrado e habilitado para realização dos serviços aqui elencados que seja de sua competência em conformidade com as resoluções vigente do CREA/CONFEA e demais órgão reguladores para a execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ENGENHARIA - ÁGUA.</b> Especialização: elaboração de projetos básicos para ampliação e integração dos sistemas de abastecimento de água das localidades de Pau Darco, Zipeira, Taperinha, Riacho do Meio e Aroeira., junto ao SAAE de Jaguaribe, totalizando 17,5km.	SERV.	1
02	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ENGENHARIA - ESGOTO:</b> elaboração projeto de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Nova Brasília na sede do Município, totalizando 5,00km	SERV.	1

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. A estimativa será apurada após uma ampla pesquisa de mercado, entretanto, não se converte em compromisso do SAAE de Jaguaribe para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

#### 5. ESCOPO DOS TRABALHOS - CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por uma finalização para 31 de Dezembro de 2022, podendo serem aditivados na forma da lei.

5.2. Os serviços aqui solicitados serão executados em conformidade com a demanda necessária do Setor de Engenharia.

5.3. Os serviços serão executados por meio de profissionais habilitados pertencentes à equipe técnica da contratada.

5.4. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede do SAAE.

5.5. A prestação dos serviços poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Presencial, na sede do SAAE nos horários das 07:30h as 13:30h.
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor ou pessoal por ele designado;
- A contratada deverá disponibilizar serviços profissional, de segunda a Sexta feira, com atendimento via telefone, conforme solicitação por parte da contratante.

5.6 Os serviços serão realizados de acordo com o presente Termo de Referência, Contrato, Normas Técnicas da ABNT e deverá ser entregue, com apresentação estética de bom nível e devidamente encadernados, conforme padrão SAAE, em 3 (três) vias e um mídia digital com todos os arquivos (textos, planilhas e desenhos).

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993,

e suas posteriores alterações.

## **7. UNIDADE REQUISITANTE**

7.1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria do Exercício: 2022 - Órgão: 12 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE - Projeto Atividade: 1201.175120033.2.099- Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastecimento. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.2. O SAAE de Jaguaribe poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico.

9.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta mais vantajosa, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

10.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimentos dos serviços prestados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com o acordado.
- 12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
  - 12.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.
- 12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- 13.2. Promover, por intermédio do responsável pelo contrato ou, na sua ausência, de seu substituto legal, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- 13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Cumprir com todas as exigências prevista neste Termo de Referência;
- 14.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para O SAAE de Jaguaribe.
- 14.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo de contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4. Refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos serviços.
- 14.6. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços no prazo estabelecido.
- 14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9. Disponibilizar um funcionário durante pelo menos 2 (dois) dias por semana, durante 6 (seis) horas diárias para execução dos serviços de consultoria e assessoria presencial até o levantamento de todos os convênios em andamento ou que venha ser assinados.

14.10. Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

14.11. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade fiscal.

## 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

15.1. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei federal 8.666/93.

15.2. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do SAAE DE JAGUARIBE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para os fins de pagamento.

16.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

## 17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato, será indicado pelo o gestor da respectiva unidade contratante, que deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. não manter a proposta.
- 18.2. a licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.4. impedimento de licitar e contratar com O SAAE de Jaguaribe com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:
- 18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
- 18.6. A Aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.
- 18.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

## 19. QUANTIDADE DE PROCESSOS

19.1. Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de processos a serem analisados e/ou elaborados, de modo que, a Empresa Contratada, se compromete em atender as demandas geradas pelo município contratante, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

## 20. CONCLUSAO



20.1 A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo portanto, regido sem subordinação jurídica.

20.2 As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo SAAE de Jaguaribe/CE, situado na Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará ou por intermédio do telefone (88) 3522-1487. Jaguaribe/CE, Abril de 2022. **THAYS JESUÍTA OLIVEIRA DE SOUZA - SETOR DE COTAÇÃO – ELABORAÇÃO / JANDER ROBSON BEZERRA GOMES - DIRETOR DO SAAE DE JAGUARIBE – APROVAÇÃO.**

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 2022042001-TP - TIPO: MENOR PREÇO**

**INTERESSADO : O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE.**

**Nome da Empresa: CNPJ:**

**Endereço: CEP: Fone:**

**E-mail:**

**Conta Corrente n.º:**

**Banco: N.º**

**Agência:**

A presente contratação tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhes constantes no edital e anexo I.

Item	Especificações	Unid.	Quanti.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ENGENHARIA - ÁGUA.</b> Especialização: elaboração de projetos básicos para ampliação e integração dos sistemas de abastecimento de água das localidades de Pau Darco, Zipueira, Taperinha, Riacho do Meio e Aroeira., junto ao SAAE de Jaguaribe, totalizando 17,5km.	SERV.	1	23.406,53	23.406,53
02	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ENGENHARIA - ESGOTO:</b> elaboração projeto de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Nova Brasília na sede do Município, totalizando 5,00km	SERV.	1	13.878,33	13.878,33

**Validade da proposta:**

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital supra mencionado.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 2022042001-TP**

**INTERESSADO : O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE.**

**TIPO: TOMADA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_ (licitante) , inscrita, no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 2022042001-TP

INTERESSADO : O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE.

TIPO: TOMADA DE PREÇO

\_\_\_\_\_ (licitante) , inscrita, no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 2022042001-TP

INTERESSADO : O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE.

TIPO: TOMADA DE PREÇO

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, **que é considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, Tomada de Preço nº ....., do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, podendo para tanto prestar esclarecimentos, apresentar proposta, documentos de habilitação e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos atos legais referido certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /201\_\_

Representante legal

## ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE E A EMPRESA .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, através de seu DIRETOR, com sede na Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe/CE, neste ato representado pelo Sr(a). ..... (a) de CPF sob o nº ..... doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no processo administrativo Nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº 2022042001-TP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Edital e demais anexos do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Tomada de Preço nº 2022042001-TP e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Itens do Contrato:**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do que dispõe o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, bem como taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do ÍGPM acumulado nos últimos doze (12) meses ou outro que vier a substituí-lo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, na dotação Orçamentária: «DOTACAO\_ORCAMENTA DO ORDENADOR DE DESPESAS».

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado seguindo as determinações previsto no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com as definições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando necessário.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital e Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**8.3. Cumprir 24(vinte e quatro) horas semanalmente de expediente na Sede do SAAE mantendo os empregados nos horários predeterminados pela Administração;**

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE.

8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Edital e Termo de Referência anexo I e em sua proposta de preço.

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação tais como:

- 10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.1. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.1. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.1. cometer fraude fiscal;
- 10.1.1. ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.1. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.1. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.2.1. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.1. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores do contratante.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário mensal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, na imprensa Oficial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaribe - Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_